



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A. E A
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA- AGÊNCIA PEIXE
VIVO E O COMITE DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
SÃO FRANCISCO - CBHSF.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes abaixo qualificados:

A CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A., doravante denominada **CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 24.263.197/0001-10, com sede em Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 9º andar, Ala B2, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Franklin Moreira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 5540831, SSP/MG, inscrito CPF/MF sob o nº 754.988.556-72 e Márcio José Peres, portador da Carteira de Identidade nº 12.729.567.7 SSP/SP, inscrito CPF/MF sob o nº 713.401.066-04.

A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA-AGÊNCIA PEIXE VIVO, doravante denominada **AGENCIA PEIXE VIVO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.120-060, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Célia Maria Brandão Froes, portadora da Carteira de Identidade nº 1.414.806, SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 463.217.646-04.

O COMITE DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, doravante denominado do **CBHSF** neste ato representado pelo seu Presidente Sr Anivaldo de Miranda Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1.478.070, SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.043.467-53, residente na Rua Machado de Assis, nº 17, Guaxuma, Maceió/AL, CEP nº 57038-731.

CONSIDERANDO:

- I- A parceria entre a CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS, o CBHSF e a Agência Peixe Vivo para execução do Projeto denominado "Integridade Ecológica de Lagoas Marginais do rio

São Francisco de Minas Gerais integrada com a Operação Otimizada da Usina Hidrelétrica de Três Marias” a ser executado no trecho mineiro do rio São Francisco, localizado entre a barragem da Usina Hidrelétrica de Três Marias e as cidades de Manga e Matias Cardoso;

- II- A expertise técnica e operacional da CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS para executar Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica Operacional para a bacia do Rio São Francisco, essencialmente para seu trecho de rio em Minas Gerais até as cidades de Manga/Matias Cardoso, de modo a possibilitar a operação de vazões a partir da Usina Hidrelétrica de Três Marias, de modo a prover o reabastecimento de lagoas marginais no Rio São Francisco na região, tornando mais favorável a conservação e recuperação desses ambientes, primordiais e imprescindíveis para a promoção da preservação e reprodução de sua ictiofauna e, sobretudo, respeitando os requisitos estabelecidos nos **Procedimentos de Rede do ONS**, e em acordo com Lei 9984/2000, em seu Art.º 4º, incisos XII e inciso XXII em seu parágrafo 3º.;
- III- A Agência Peixe Vivo, braço executivo do CBHSF, que tem por finalidade precípua prestar apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos mediante o aporte de conhecimento técnico/administrativo, sistêmico necessário ao planejamento, à execução e ao acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados, pelo CBHSF para o qual atua como Entidade Delegatária ou Equiparada à Agência de Águas ou Agência de Bacia, em observância as cláusulas e condições do Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes através de sua Diretoria Técnica;
- IV- O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco integrado pelos segmentos Poder público, Sociedade Civil e por Usuários de água, tendo por finalidade principal realizar a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos da bacia do rio São Francisco, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- V- O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é o documento base norteador de ações que promovam a melhoria da qualidade de água e o incremento da oferta hídrica, possibilitando o desenvolvimento equilibrado e sustentável;
- VI- O Plano de Metas e Ações Prioritárias do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco que demonstra a necessidade de investimentos em



atividades que visam melhorar significativamente a qualidade ecológica dos sistemas fluviais e a qualidade das águas;

VII- As intervenções na bacia hidrográfica do rio São Francisco prevista no Plano de Recursos Hídricos estruturadas em seis eixos de atuação, sendo que o Eixo III – Quantidade de água e usos múltiplos abrange a relação entre a oferta e a demanda de água, a compatibilização dos vários usos, incluindo os não consuntivos, como a produção hidroelétrica e a prevenção de impactos de eventos hidrológicos extremos, bem como ações relacionadas com o monitoramento quantitativo e as vazões ambientais.

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste documento, no sentido de garantir a assunção das obrigações pelos signatários, viabilizando a consolidação da proposta da forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo assegurar recursos financeiros, às condições para a conjugação de esforços, realização de ações e atividades de comum interesse, visando ao desenvolvimento de projeto denominado “**Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica como suporte a Decisão Operativa da UHE Três Marias para manutenção e restabelecimento das Lagoas Marginais no trecho mineiro da bacia hidrográfica do rio São Francisco**”, localizadas na região dos municípios de Manga e Matias Cardoso, em Minas Gerais. Esse projeto é parte integrante, como “subprojeto” de projeto denominado: **Integridade Ecológica de Lagoas Marginais do rio São Francisco nas Minas Gerais Integrada com a Operação Otimizada da Usina Hidrelétrica de Três Marias**, desenvolvido pela CEMIG GT, no âmbito do Programa P&D Cemig ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Para os fins legalmente previstos, fica o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** submetido aos preceitos do Direito Público e especialmente, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e à legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Pública.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Ficará sob a responsabilidade da CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS;

- a) Elaboração, adequações e fornecimento de TDR do projeto (anexo 01) estabelecendo o escopo e valores financeiros estimados de contratação;
- b) Apoio técnico a Agência Peixe Vivo/CBHSF no âmbito do projeto;
- c) Cogestão técnica do projeto, com proposição/participação em reuniões de trabalho e atividades de campo, quando necessário;
- d) Incorporação do Sistema na Plataforma Delft FEWS;
- e) Operação e manutenção do Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica durante o prazo de vigência da concessão da Usina Hidrelétrica de Três Marias;
- f) Operação e manutenção de estações Pluvio-fluviométricas adicionais a serem instaladas no âmbito do projeto, conforme especificado no TDR;
- g) Disponibilização de dados gerados com resultados temáticos dos trabalhos executados pelo projeto, através de relatórios semestrais, quando das fases de implantação e operação, em períodos hidrológicos favoráveis à aplicação da técnica proposta e conforme demanda;
- h) Realizar o acompanhamento técnico do projeto com a participação de especialistas da área de hidrologia;
- i) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.
- j) Prover recursos financeiros discriminados no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes), no que cabe as despesas desembolsáveis para operação e manutenção de estações Pluvio-fluviométricas (hidrometeorológicas) listadas no projeto, complementares a operação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, a serem apropriadas pela empresa.
- k) Seguir Plano de Trabalho proposto, discriminado no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes).

Ficará sob a responsabilidade da AGÊNCIA PEIXE VIVO:

- a) Prover recursos financeiros discriminados no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes) necessários à contratação da empresa executora do

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- Projeto “Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica como suporte a Decisão Operativa da UHE Três Marias para manutenção e restabelecimento das Lagoas Marginais no trecho mineiro da bacia hidrográfica do rio São Francisco” (TDR- anexo 01); contemplando estudo, desenvolvimento, calibração, validação, integração e operacionalização dos módulos e ferramentas computacionais necessários;
- b) Executar processo de Contratação de empresa executora do Projeto de Sistema de Previsão de Vazões, a partir de autorização do CBHSF e da previsão orçamentária no Plano Plurianual de Aplicação;
 - c) Cogestão Administrativa e Financeira do projeto, com proposição/participação de reuniões e atividades de campo quando necessário;
 - d) Coordenar e acompanhar a implantação das estações Pluvio-fluviométricas adicionais a serem instaladas nos locais identificados, conforme especificação no TDR;
 - e) Seguir Plano de Trabalho proposto, discriminado no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidade dos Partícipes).
 - f) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

Ficará sob a responsabilidade do CBHSF:

- a) Autorizar a AGÊNCIA PEIXE VIVO a execução financeira, como previsto no Plano de Aplicação Plurianual, para a viabilização das atividades previstas no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes), deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Participar das reuniões de planejamento com os partícipes;
- c) Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Consultiva do Alto São Francisco-CCR Alto SF;
- d) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E CONTRAPARTIDAS

Caberá à CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS, o desembolso financeiro no valor estimado de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) anuais, (valor de referência: Agosto/ 2018), durante todo o período de vigência do contrato de Concessão da UHE Três Marias, relativo à operação e manutenção de 06 estações pluvio-fluviométricas (hidrometeorológicas) listadas no projeto, a serem incorporadas pela companhia, a partir de 2021;



Caberá a AGENCIA PEIXE VIVO o desembolso estimado de R\$ 1.335.200,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) necessários para implantação do projeto e contratação de empresa especializada para tal.

A participação financeira dos partícipes está detalhada no Anexo 02, deste Acordo de Cooperação Técnica, denominado "Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua renovação, através de termo aditivo, por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido ou denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, por ato unilateral de vontade, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente Termo, os Partícipes promoverão a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Termo por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização das outras. Além disso, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a uma parte por qualquer dano relacionado à execução do presente Termo decorrente de ação ou omissão de outra parte, não respondendo a parte inocente nem solidária, nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para qualquer ação ou medida judicial cabível.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EFEITO LEGAL

E por assim haverem ajustado, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

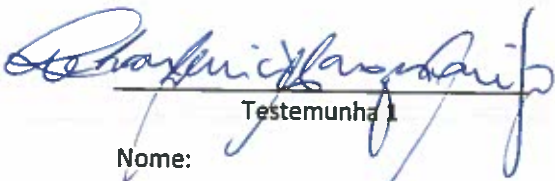
Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2018.


Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

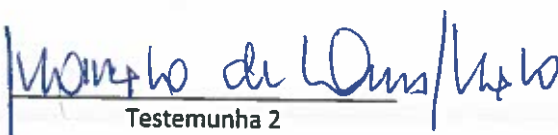

Célia Maria Brandão Froes
Diretor Geral da Agência Peixe Vivo


Franklin Moreira Gonçalves
Diretor-Presidente Cemig Geração Três Marias S.A.


Márcio José Peres
Diretor Cemig Geração Três Marias S. A.


Testemunha 1
Nome:

MELSON DENICIS


Testemunha 2
Nome:

MARCELO DE DEUS

